



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 **REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação nº 90003/2025 (www.gov.br/compras/pt-br)

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria da República na Bahia (UASG 200031)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de uniformes de treinamento para os agentes de polícia do Ministério Público da União, contendo camiseta manga longa de proteção solar, bem como uniforme esportivo, composto por camiseta e bermuda.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 324.292,40 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/02/2025 às 09hs e 30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

Link para envio de proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Sumário

1.	<u>DO OBJETO</u>	3
2.	<u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	4
3.	<u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u>	4
4.	<u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	4
5.	<u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	7
6.	<u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	9
7.	<u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	10
8.	<u>DA FASE DE JULGAMENTO</u>	13
9.	<u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	16
10.	<u>DOS RECURSOS</u>	22
11.	<u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	23
12.	<u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	27
13.	<u>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	27
14.	<u>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u>	28
15.	<u>DA CONTRATAÇÃO</u>	29
16.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	29



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Licitação nº 90003/2025 (www.gov.br/compras/pt-br)

PGEA N.º 1.00.000.002400/2024-80

A Procuradoria da República na Bahia, sediada à Rua Ivonne Silveira, nº 243, Loteamento Centro Executivo, Doron, CEP 41.194-015, Salvador/BA, por intermédio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 214 de 1 de agosto de 2023, tornam público que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e demais normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, para o fornecimento dos bens especificados no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de uniformes de treinamento para os agentes de polícia do Ministério Público da União, contendo camiseta manga longa de proteção solar, bem como uniforme esportivo, composto por camiseta e bermuda, conforme especificações constantes dos anexos abaixo relacionados, que fazem parte integrante deste edital:
 - Anexo I – Termo de Referência e seus anexos:
 - Anexos A a F – Especificações Técnicas (disponibilizado em arquivo “.pdf”).
 - Anexo G – Estimativa de Quantitativo por Unidade (disponibilizado em arquivo “.pdf”).
 - Anexo H – Endereços de Entrega dos Materiais.
 - Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar (disponibilizado em arquivo “.pdf”).
 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.
 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - Anexo IV – Minuta do Contrato.
 - Anexo V – Declaração de Comprovação de Regularidade Social e conformidade à Resolução CNMP Nº 37/2009.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- Anexo VI – Declaração por não ultrapassar a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), no Exercício, em contratos firmados com a Administração Pública.
2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.
 3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 324.292,40 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**.
2. A despesa decorrente da contratação objeto deste pregão correrá à conta dos recursos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III do Edital.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

5. Para o Grupo 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante fornecer Declaração de observância desta condição junto a sua proposta (Anexo VI).
7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 8.4. empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes do modelo anexo a este edital;
 - 8.5. empresas que utilizem, na prestação de serviços (fornecedoras de mão de obra), empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, na forma do art. 4º da Resolução CNMP nº 37/2009;
 - 8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.10. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 8.12. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.13. empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
9. O impedimento de que trata o item 8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.2 e 8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

12. O disposto nos itens 8.2 e 8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
13. A vedação de que trata o item 8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
14. Será permitida a participação de pessoas físicas no certame, desde que atendam as exigências previstas neste edital, conforme IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2 ou 4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.1. Valor unitário e total do item;**
 - 1.2. Marca;**
 - 1.3. Fabricante.**
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.
9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 18.2. empresas brasileiras;
 - 18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

19. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os subitens 17 e 18, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, por meio do sistema Compras.gov.br, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 20.1.-Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os **preços unitários máximos estabelecidos no Item 9 do Termo de Referência (Anexo I)** como critério de aceitabilidade.
- 20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **na forma e prazo descritos no Capítulo VIII.**
- 20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VIII – DA FASE DE JULGAMENTO

1. **O critério de julgamento das propostas será o MENOR VALOR POR GRUPO, observando os valores máximos aceitáveis de:**
- GRUPO 1 – R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais);**
- GRUPO 2 – R\$ 313.582,40 (trezentos e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**
- 1.1. Para fins de aceite da proposta, **os preços unitários devem ser menores ou iguais aos preços unitários estabelecidos no Item 9 do Termo de Referência:**
2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 8 do Capítulo IV do edital, especialmente quanto à existência de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**;
- b) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.1. Os cadastros que tratam os subitens “b”, “c”, “d” e “e” serão consultados através da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

- 3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.
- 7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7 do Capítulo IV e item 4 do Capítulo V deste edital.
- 8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9. **O licitante mais bem classificado deverá encaminhar a PROPOSTA FINAL ATUALIZADA, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada pelo sistema eletrônico, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, contadas a partir de sua solicitação pelo Pregoeiro. A proposta atualizada DEVERÁ SER ENVIADA JUNTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

9.1. Declaração de Comprovação de Regularidade Social e conformidade à Resolução CNMP N° 37/2009. (Anexo V).

9.2. SE O LICITANTE FOR ME/EPP: Declaração Por Não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública (Anexo VI).

9.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido nas seguintes situações:

9.3.1. a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.3.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1. conter vícios insanáveis;

10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
13. O pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo, inclusive, quanto à solicitação da proposta ajustada, após a fase de lances, antes da abertura do prazo, constante no item 9. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**
14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
15. **O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra**, conforme disciplinado **no subitem 4.4 do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de não aceitação da proposta.**
16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
20. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

CAPÍTULO IX – DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133](#), serão os listados abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de Declaração de que a empresa não emprega menor, a ser preenchida na forma eletrônica, conforme dispõe o subitem 2.2 do Capítulo V.

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. PARA O GRUPO 2 será exigido Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE), devidamente REGISTRADOS ou o LIVRO DIÁRIO devidamente AUTENTICADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício:

1.3.1.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

1.3.1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

1.3.1.3. As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, comprovarão a autenticação do balanço por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do § 1º, do art. 78 – A, do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996;

1.3.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

1.3.1.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

1.3.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

1.3.2. Certidão negativa de falência ou insolvência civil (no caso de pessoa física), expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

1.3.2.1. No caso do licitante encontrar-se em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o interessado está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, com amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme disposto no Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 1.185/2017.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. As exigências de qualificação técnica operacional estão dispostas no subitem 8.3 do Termo de Referência (Anexo I).

2. Para fins de comprovação das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica dispostas nos subitens anteriores, o licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação.

2.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópias digitalizadas.
6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 13.1. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido nas mesmas situações descritas no subitem 9.3 do Capítulo VIII.
14. O pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo, inclusive, inclusive, quanto à solicitação da documentação referidos no item 13. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**
15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
17. No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).
18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 13 deste capítulo.
19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista das ME/EEPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos**;
 - 3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.5. fraudar a licitação;
- 1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 2. Os parâmetros para aplicação de penalidades regulam-se pela [Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023](#), que "*Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União*". Assim, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da GRU – Guia de Recolhimento da União, pelo licitante/adjudicatário.
 - 4.1. Para as infrações previstas nos subitens 1.1 ao 1.8 deste capítulo, a definição do percentual de multa para cada conduta deverá observar os parâmetros de dosimetria contidos na Portaria PGR/MPU nº 178.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 deste capítulo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os parâmetros de dosimetria contidos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 deste capítulo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 deste capítulo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#), observados os parâmetros de dosimetria contidos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 1.3 deste capítulo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.
15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei e em regulamento do MPU e da ESMPU.
17. As sanções referentes à contratação estão dispostas em tópicos da Cláusula Décima Segunda da minuta do contrato (Anexo IV).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

CAPÍTULO XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico prba-pregoeiro@mpf.mp.br
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, através do Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal, (site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), nos termos da Portaria PGR/MPF nº 1213/2018, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CAPÍTULO XIV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
 - 1.3. Enquanto não houver a funcionalidade no sistema Compras.gov.br, os interessados, no prazo de 24 horas a contar da data de encerramento da sessão, declarada pelo Pregoeiro, deverão enviar, para o e-mail prba-pregoeiro@mpf.mp.br, manifestação acerca do interesse em participar dos cadastros de reserva acima, informando, claramente, no e-mail:
 - a) Tenho interessante em participar do cadastro reserva, aceitando cotar o objeto da minha proposta com o preço igual ao do adjudicatário; ou
 - b) Tenho interesse em participar do cadastro reserva, mantendo o valor da minha proposta.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CAPÍTULO XV – DA CONTRATAÇÃO

1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 1.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, garantida a eficácia das Cláusulas.
2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República na Bahia.
4. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [Portal da Transparência do MPF](#).

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Antonio Barreto Nascimento
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para aquisição, por pregão eletrônico, de uniformes de treinamento para os agentes de polícia do Ministério Público da União contendo camiseta manga longa de proteção solar, bem como uniforme esportivo, composto por camiseta e bermuda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 As especificações técnicas do objeto encontram-se pormenorizadas nos **Anexos A a F deste Termo de Referência**.

1.3 Quantitativos estimados: O levantamento e as justificativas dos quantitativos constam do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e estão resumidamente apresentados na tabela abaixo:

GRUPO 1

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
Item	Código do Material	Descrição do Material	U.M	Quantidade Total Estimada
1	485481	Camiseta de instrutor Padrão	Und	80
2	485481	Camiseta de instrutor AMT	Und	60

GRUPO 2

(AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Código do Material	Descrição do Material	U.M	Quantidade Total Estimada
3	480883	Camiseta esportiva masculina	Und	3.168



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

4	480883	Camiseta esportiva feminina	Und	32
5	446521	Bermuda esportiva masculina	Und	1.584
6	446521	Bermuda esportiva feminina	Und	16

1.3.1 O quantitativo por órgão gerenciador/participante está pormenorizado no **Anexo G deste Termo de Referência**.

1.4 Ramo de Atividade predominante da contratação: itens de 1 a 4: 4380 – Camiseta, itens 5 e 6: 13647 – Bermuda.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

1.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado (§ 1º do art.19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.)

1.6 Prazo do contrato: O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2023.

1.6.1. Trata-se de contratação que contemplará uma única compra e terá sua vigência encerrada após a finalização dos procedimentos administrativos referentes à compra, como entrega, recebimento definitivo e pagamento.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022, e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

2.2. Justificativa quanto a natureza do objeto

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **bem(ns) comum(ns)**, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.2.1.1. Haja vista que (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.3 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.3.1 A descrição do alinhamento ao Planejamento Estratégico encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no Item 2, apêndice deste Termo de Referência.

2.4 Enquadramento da contratação

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, incisos XLI e XLV, no artigo 28, inciso I, e no artigo 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.4.1.1 O Sistema de Registro de Preços é oportuno para a presente contratação nos termos do Art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, considerando:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando o MPU julgar pertinente, em especial, quando:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas contratações nacionais e nas contratações centralizadas;

2.4.1.2 Nos termos do Art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a oferta de quantitativos inferiores aos previstos, no tópico 9, neste termo de referência;

2.4.1.3. É vedada ao órgão gerenciador da ARP à contratação de empresa para o fornecimento do mesmo objeto deste termo de referência, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1.4 Será permitida a adesão de órgãos do MPU na Ata de Registro de Preços, considerando que são órgãos com estrutura funcionais de cargos semelhantes ao atendimento das necessidades desta contratação, qual seja, servidores do cargo de Agente de Polícia do MPU.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

I) ID PCA no PNCP: Etiqueta SGA: PGR-0349/23

II) Data de publicação no PNCP: 19/04/2024

2.6 Agrupamento do Objeto

2.6.1. A solução não poderá ser parcelada por item, considerando que o parcelamento apresenta prejuízos ao resultado da contratação como todo, não se mostrando viável técnica e economicamente, conforme justificativa constante no item 8 do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

2.7 Da participação na Licitação

2.7.1 **Para o GRUPO 1**, a licitação **será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006

Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.7.2 **Para o GRUPO 2**, a licitação **não será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que os valores estimados superam o estipulado no inciso I do Art. 48, bem como não se enquadra na categoria de “bens de natureza divisível”, conforme inciso III do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.3. Cabe destacar que a justificativa para não se enquadrar na categoria de “bens de natureza divisível”, baseia-se no fato de que os itens contidos no GRUPO 2 precisam atender o critério de padronização, evitando materiais que possam divergir em tonalidades de cores e acabamentos. Portanto, as evidências indicam que o nível de risco do presente projeto de aquisição pode ser minimizado a partir da contratação de somente uma licitante para a execução do objeto em sua totalidade no escopo de todos os ITENS do GRUPO 2. No contexto do presente objeto, o emprego do referido critério se deve à necessidade de compatibilidade e padronização entre os itens, desta forma não serão aceitos produtos com diferenças de tonalidade.

2.7.4. Será permitida a participação de pessoas físicas no certame, desde que atenda as exigências previstas no presente Termo de Referência, conforme IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais previstos nesta aquisição deverão atender todas as especificações detalhadas neste Termo de Referência (TR) e nos anexos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais em desacordo com as condições predefinidas neste documento.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Sustentabilidade

4.1 Devem ser atendidos, pela CONTRATADA, os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, bem como o Art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade referente à destinação dos resíduos, após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

4.1.3 Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

4.1.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos contidos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, MPF de 2016.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Na presente demanda de aquisição de uniformes de treinamento, os pedidos de fornecimento e o pagamento são únicos e, considerando o disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, não se faz necessário a exigência de garantia contratual, tendo em vista que não haverá obrigações futuras por parte da Contratante, após o recebimento definitivo dos bens a serem adquiridos.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.1. A amostra permite que a Administração verifique a compatibilidade entre o que é ofertado pelo licitante e o que é exigido como condições mínimas previstas neste termo de referência, minimizando riscos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

4.4.2. As amostras poderão ser entregues, a expensas da licitante, na Coordenadoria de Logística Policial (COLOG), no endereço Setor de Administração Federal (SAF) Sul Quadra 4, Conjunto "C", Bloco "F", Sala FT04, das 8h às 16h, sendo a entrega previamente agendada pelos telefones (61) 3105-6364/8924, ou ainda pelo e-mail: pgr-colog-ssin@mpf.mp.br, no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.3. No momento da entrega da amostra, será emitido Termo de Recebimento de Amostra.

4.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.5. Será realizada uma inspeção visual das amostras, buscando verificar as exigências previstas em edital, sobretudo as constantes abaixo:

- a) Tipo de tecido;
- b) Tonalidade das cores;
- c) Tamanhos das peças;
- d) Confecção e costuras; e
- e) Tipo de material.

4.4.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada, mantidas a marca e as especificações originalmente propostas.

4.4.7. A amostra deverá estar devidamente embalada em sacos plásticos individuais ou acondicionadas em caixas próprias, lacrada e identificada com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante.

4.4.8. A amostra será analisada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da amostra.

4.4.9. As licitantes poderão acompanhar a avaliação das amostras, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, sendo facultado aos demais licitantes vistoriar as amostras apresentadas, mediante comunicação no chat (Compras.gov.br) ou por e-mail para o endereço eletrônico prba-pregoeiro@mpf.mp.br.

4.4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.12. A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, desde que aceito e homologado pela Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

4.4.13. As amostras rejeitadas que não forem recolhidas pelos respectivos fornecedores no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua rejeição serão inutilizadas pela Administração.

4.4.14. As amostras entregues pela licitante vencedora permanecerão com a Secretaria de Segurança Institucional para comparação quando do recebimento dos demais produtos e serão devolvidas à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto.

4.4.15. A amostra da licitante vencedora não será considerada para fins de recebimento.

4.4.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Consórcio

4.5. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

Dos Atestados de Capacidade Técnica

4.6 A fim de conferir segurança à contratação, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou declaração(ões) cedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter sido fornecido produtos semelhantes em quantidades e prazos estabelecidos **no Subitem 8.3** deste Termo de Referência.

4.6.1 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.6.2 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e Local de entrega

5.1 O objeto deverá ser entregue **até 90 (noventa) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

5.2 Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

5.3 Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior – devidamente comprovada pela CONTRATADA – por escrito, **até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para a entrega**, desde que haja anuência do CONTRATANTE.

5.4 Os materiais devem estar embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.5 O acondicionamento e transporte deve ser feito adequadamente à mercadoria que deve estar devidamente protegida do pó e das variações de temperatura. As embalagens primárias individuais do produto devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.6. A entrega do objeto deverá ser realizada em horário comercial, de segunda a sexta, entre 9h e 17h, **conforme endereços indicados na ordem de fornecimento e relacionados no ANEXO H.**

5.7 As etapas de entrega estão sujeitas aos seguintes prazos e condições:

Etapas	Descrição	Responsável	Prazo máximo em dias corridos
A	Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, entregar para o CONTRATANTE a grade de tamanhos e modelagem;	Contratada	5
B	Devolver a grade de tamanhos e modelagem preenchida para o início da execução;	Contratante	10
C	Disponibilizar todos os itens e quantidades constantes da Ordem de Fornecimento;	Contratada	90
D	Realizar inspeção visual e verificar medidas dos itens, mediante comparação com a amostra fornecida e aprovada no certame, para fins de aceitação da proposta. Selecionar, eventualmente, e a critério do CONTRATANTE, até 1% do quantitativo total para encaminhamento a ensaios laboratoriais;	Contratante	5
E	Entregar exemplares para ensaios laboratoriais;	Contratada	5
F	Encaminhar os exemplares para o Laboratório que realizará os ensaios e emitirá os laudos;	Contratante	30
G	Elaborar relatório final com os resultados dos laudos laboratoriais, inspeção visual e verificação de medidas, com a aprovação ou rejeição dos exemplares; e	Contratante	5



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

H	Entrega de todos os itens e quantidades no endereço do CONTRATANTE.	Contratada	15
---	---	------------	----

5.7.1 Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os itens em quantidades constantes da Ordem de Fornecimento, **em até 90 dias**, para seleção de exemplares a serem encaminhados aos ensaios laboratoriais, conforme etapa C.

5.7.3 A eventual inspeção para encaminhamento dos materiais para realização de ensaios laboratoriais ocorrerá somente na primeira contratação de cada GRUPO (baixa).

5.7.4 O CONTRATANTE escolherá e informará o local em território nacional para seleção dos exemplares às expensas da CONTRATADA.

5.7.5 A inspeção visual e a verificação de medidas dos itens serão realizadas pelo CONTRATANTE, mediante comparação com a amostra aprovada na fase de seleção do fornecedor, podendo-se selecionar até 1% do quantitativo total para encaminhamento a ensaios laboratoriais, conforme etapa D.

5.7.6. A critério do CONTRATANTE o ensaio laboratorial, descrito nas etapas E e F poderá ser dispensado, devendo em todas as situações ser elaborado o relatório final mencionado na etapa G.

5.7.7. No caso de rejeição dos exemplares nos ensaios laboratoriais previstos, a contratada deverá, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, novamente disponibilizar todos os itens e quantidades constantes da Ordem de Fornecimento.

5.7.8 A CONTRATADA deverá agendar formalmente a entrega do material, com antecedência de 01 (um) dia útil, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega e descarregamento do material dentro da instituição em espaço indicado pelo servidor que acompanhará e coordenará esse trabalho.

5.7.9 As peças deverão ser protegidas por embalagem de saco plástico opaco para proteção dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o nome do servidor a ser informado na grade de tamanho, conforme etapa B, bem como o número ou tamanho da respectiva peça.

5.7.10 As peças deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão duplo ou triplo, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 50 mm e só poderão ser acondicionadas numa mesma caixa, peças do mesmo tipo e tamanho.

Ensaio laboratoriais

5.8. Os ensaios laboratoriais deverão ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO, a ser selecionado pela Contratante, custeado pela contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

5.8.1 Com todos os itens e quantidades disponibilizados pela Contratada, a Contratante, por meio da Comissão de Recebimento designada para tal, selecionará os exemplares para os ensaios laboratoriais, em consonância com a norma ABNT NBR 5426 planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.

5.8.1.1 Os exemplares selecionados e separados para os ensaios laboratoriais serão embalados, lacrados e rubricados pelo representante da Comissão de Recebimento e pela Contratada.

5.8.2 Após a escolha dos exemplares, a Contratada será responsável pela entrega no laboratório para os ensaios.

5.8.2.1 Todas as despesas decorrentes das remessas dos exemplares selecionados ao laboratório são de responsabilidade da Contratada.

5.8.3 Os custos relativos à emissão dos laudos pelo laboratório indicado correrão às expensas da Contratada.

5.8.3.1 A Contratante poderá, dentro do escopo da norma técnica de cada item, definir quais ensaios laboratoriais serão necessários para a verificação do atendimento das especificações técnicas.

5.8.4 Os exemplares ensaiados não serão considerados para fins de recebimento, devendo portanto serem substituídos nos conjuntos de materiais/produtos entregues.

Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

“Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

(...)

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.”

5.9.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA deverá solucionar as falhas e/ou substituir os materiais que venham a apresentar defeitos de fabricação, ou ainda, estiver em desacordo com as especificações, sem ônus para o CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

5.9.2 Deverá ser fornecida garantia, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, e de forma complementar pela CONTRATADA prevalecendo o prazo de garantia que for superior.

5.9.3 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 5 (cinco) dias.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5. Será de responsabilidade da Unidade Contratante a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI);

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da Administração da Unidade Contratante, para providências;

6.7. A fiscalização contratual anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização contratual emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.8. A fiscalização contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.9. A fiscalização contratual deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1 O objeto **será recebido provisoriamente, mediante recibo**, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

7.1.2 O objeto **será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento, ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal / Fatura.

7.1.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento ou no instrumento de cobrança.

7.1.4 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no **prazo de 5 (cinco) dias** contados da data de recebimento da notificação.

7.1.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.1.6 Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

7.1.7 Os materiais poderão ser recusados, dentre outros, quando entregue com especificações técnicas inferiores às previstas neste termo de referência.

7.1.8 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

7.2 Do Faturamento:

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, **no momento da entrega do objeto**, a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República na Bahia, CNPJ nº 26.989.715/0010-01, para **o Órgão Gerenciador**, e o mesmo será aplicado **às Unidades Participantes**, observando os respectivos CNPJs e Razões Sociais, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.1.3. A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3 Condições de Pagamento:

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 10 (dez)** dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6. No pagamento do(s) material(is) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Qualificação Técnica

8.3. Comprovação de aptidão para fornecimento dos materiais de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica – ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já tenha fornecido 50% (cinquenta por cento) do total dos materiais dos itens 03 e 05 do GRUPO 2.

b) Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos similares ou compatíveis aos especificados no Termo de Referência:

c) a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, declarando que está apta a entregar os materiais com características e quantidades compatíveis, bem como, possuir experiência na prestação de suporte nos materiais de maior relevância, assim sendo:

Tabela 3 – Habilitação Técnica

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade mínima
2	3	Camiseta esportiva masculina	Und	1584
	5	Bermuda esportiva masculina	Und	792

8.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.1 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

8.3.4.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum;

8.3.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à entrega dos materiais relativos aos atestados apresentados.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo total da contratação é de **R\$ 324.292,40 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Tabela 4 – Quantitativos

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
G 01	1	Camiseta de Instrutor Padrão	Und	80	R\$ 76,50	R\$ 6.120,00
	2	Camiseta de Instrutor de AMT	Und	60	R\$ 76,50	R\$ 4.590,00
VALOR TOTAL GRUPO 1						R\$ 10.710,00
G 02	3	Camiseta esportiva masculina	Und	3.168	R\$ 60,50	R\$ 191.664,00
	4	Camiseta esportiva feminina	Und	32	R\$ 59,95	R\$ 1.918,40
	5	Bermuda esportiva masculina	Und	1.584	R\$ 75,00	R\$ 118.800,00
	6	Bermuda esportiva feminina	Und	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL GRUPO 2						R\$ 313.582,40

9.1.1. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. O quantitativo informado para o presente registro de preços não configura obrigatoriedade quanto a efetivação da contratação, inclusive quanto à "QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA PARA BAIXA". A solicitação dos quantitativos estará condicionada à análise de sua necessidade e de sua viabilidade por parte da Administração, considerando-os mera referência de consumo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

9.3. Do Reajuste dos Preços Registrados

9.3.1. **Os preços inicialmente registrados** são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado do orçamento **07/10/2024**.

9.3.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no **Subitem 9.3.1**, o **órgão Gerenciador da ata de registro de preços** deverá iniciar o procedimento para reajuste **do(s) valor(es) registrados**, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para os **quantitativos não contratados** após a ocorrência da anualidade, cientificando a **empresa beneficiária da ata de registro de preços** do início da instrução.

9.3.2.1 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.2.2 Não iniciado o procedimento de reajuste pelo **órgão Gerenciador da ata de registro de preços**, compete à **empresa beneficiária da ata de registro de preços** solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a empresa suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

9.3.2.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no **Subitem 9.3.2**, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da **empresa beneficiária da ata de registro de preços**, do percentual a ser reajustado.

9.3.2.3.1. Em caso de ausência de manifestação da **empresa beneficiária da ata de registro de preços** sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo **órgão Gerenciador da ata de registro de preços**.

9.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **órgão Gerenciador da ata de registro de preços** procederá o reajuste adotando a última variação conhecida, procedendo a complementação da diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.

9.3.7. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ao registro de preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

9.3.8. As disposições previstas neste Termo, para o reajuste dos preços registrados, não impedem a negociação entre as partes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Nos termos do Art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2 Quando da efetivação da contratação, as despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: *(de cada órgão participante do registro de preços);*

Programa de Trabalho: *(de cada órgão participante do registro de preços);*

Plano de Trabalho: *(de cada órgão participante do registro de preços);*

Plano Interno: *(de cada órgão participante do registro de preços);*

Fonte: *(de cada órgão participante do registro de preços);*

Natureza da Despesa: **X.X.XX.XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS DE ENTREGA

REGIÃO CENTRO-OESTE	
1	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA (PGR) CNPJ 26.989.715/0050-90 ENDEREÇO: SAF SUL, QUADRA 04, CONJUNTO C, BRASÍLIA/DF – CEP: 70050-900 TELEFONE (061) 3105-6683
2	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO (PRR1) CNPJ 26.989.715/0064-96 ENDEREÇO: SAS, QUADRA 05, BLOCO E, LOTE 8, BRASÍLIA-DF – CEP: 70070-911 TELEFONE (061) 3317-4772
3	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL (PRDF) CNPJ 26.989.715/0012-65 ENDEREÇO: SGAS 604, LOTE 23, AV. L2 SUL, BRASÍLIA-DF – CEP: 70200-640 TELEFONE (061) 3313-5620/3313-5621
4	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS (PRGO) CNPJ 26.989.715/0014-27 ENDEREÇO: AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, PARK LOZANDES, GOIÂNIA/GO – CEP: 74884-120 TELEFONE (062) 3243-5481
5	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO (PRMT) CNPJ 26.989.715/0018-50 ENDEREÇO: JARDIM CUIABÁ – OFFICE & FLAT – AV. MIGUEL SUTIL, Nº 2.625, ESQUINA RUA J. MÁRCIO (R. NESTELAUS DEVUISKY0 – BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, CUIABÁ-MT – CEP: 78030-010 TELEFONE (065) 3612-5000
6	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL (PRMS) CNPJ 26.989.715/0017-70 AVENIDA AFONSO PENA, 4444, VILA CIDADE, CAMPO GRANDE/MS – CEP. 79020-907 TELEFONE: (067) 3312-7200
REGIÃO SUDESTE	
7	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO (PRR2) CNPJ 26.989.715/0066-58 ENDEREÇO: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 54, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ – CEP: 20031-000 TELEFONE (021) 3554-9174/3554-9175



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

8	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO (PRR3) CNPJ: 26.989.715/0058-48 ENDEREÇO: AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 2020 - BELA VISTA, SÃO PAULO - SP, 01317-000 TELEFONE: (11) 2192-8600
9	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO (PRR6) CNPJ 26.989.715/0070-34 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1877, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE-MG – CEP: 30.140-002 TELEFONE (031) 2123-9131/2123-9132
10	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO (PRES) CNPJ 26.989.715/0013-46 ENDEREÇO: AV. JERÔNIMO MONTEIRO, 625, CENTRO, VITÓRIA-ES – CEP: 29.010-003 TELEFONE (027) 3211-6400
11	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS (PRMG) CNPJ 26.989.715/0016-99 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1877, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE-MG – CEP: 30.140-002 TELEFONE (031) 2123-9131/2123-9132
12	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO (PRRJ) CNPJ 26.989.715/0024-07 ENDEREÇO: AV. NILO PEÇANHA, Nº 31, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ – CEP: 20.020-100 TELEFONE (021) 3971-9411/3971-9415
13	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO (PRSP) CNPJ 26.989.715/0031-28 ENDEREÇO: RUA FREI CANECA, 1360 – CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO-SP – CEP: 01307-002 TELEFONE (011) 3269-5000
REGIÃO NORDESTE	
14	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO (PRR5) CNPJ 26.989.715/0059-29 ENDEREÇO: RUA FREI MATIAS TÊVES (ANTIGA RUA SPORT CLUB DO RECIFE), 65, PAISSANDU, RECIFE-PE – CEP: 50070-450 TELEFONE (081) 2121-9854/2121-9856
15	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS (PRAL) CNPJ 26.989.715/0007-06 ENDEREÇO: AVENIDA JUCA SAMPAIO, 1800 (PRÓXIMO AO FÓRUM), BAIRRO DURO, MACEIÓ-AL – CEP: 57.045-365



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

	TELEFONE (082) 2121-1400
16	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PRPI) CNPJ 26.989.715/0022-37 ENDEREÇO: Avenida João XXIII, 1390, Bairro Noivos, TERESINA-PI – CEP: 64.045-000 TELEFONE (086) 3214-5915
17	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO (PRMA) CNPJ 26.989.715/0015-08 ENDEREÇO: AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 52, AREINHA, SÃO LUÍS-MA – CEP: 65.030-015 TELEFONE (098) 3213-7148/3213-7148
18	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA (PRBA) CNPJ 26.989.715/0010-01 ENDEREÇO: RUA IVONNE SILVEIRA, 243, LOTEAMENTO CENTRO EXECUTIVO – DORON, SALVADOR-BA – CEP: 41.194-015 TELEFONE (071) 3617-2216
19	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA (PRPB) CNPJ 26.989.715/0020-75 ENDEREÇO: AV. EPITÁCIO PESSOA, 1800, EXPEDICIONÁRIOS - JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.013-240 TELEFONE (083) 3044-6200
20	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO (PRPE) CNPJ 26.989.715/0021-56 ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, Nº 1800, ESPINHEIRO, RECIFE-PE – CEP: 52021-170 TELEFONE (081) 2125-7300/2125-8900
21	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE (PRRN) CNPJ 26.989.715/0025-80 ENDEREÇO: AV. DEODORO DA FONSECA, Nº 743, TIROL, NATAL-RN – CEP: 59.020-600 TELEFONE (084) 3232-3900
22	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE (PRSE) CNPJ 26.989.715/0030-47 ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARVALHO PINTO, Nº 280, EDIFÍCIO ARACAJU BOULEVARD, BAIRRO JARDINS, ARACAJU/SE - CEP: 49.026-150 TELEFONE (079) 3301-3700
23	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ (PRCE) CNPJ 26.989.715/0011-84



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

	ENDEREÇO: RUA JOÃO BRÍGIDO, 1260 – JOAQUIM TÁVORA - FORTALEZA-CE – CEP: 60135-080 TELEFONE (085) 3266-7431
REGIÃO NORTE	
24	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE (PRAC) CNPJ 26.989.715/0006-17 ENDEREÇO: ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE, 340 – PORTAL DA AMAZÔNIA - RIO BRANCO-AC – CEP: 69915-632 TELEFONE (068) 3214-1400
25	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS (PRAM) CNPJ 26.989.715/0008-89 ENDEREÇO: AV. ANDRÉ ARAÚJO, 358, ALEIXO, MANAUS-AM – CEP: 69.060-000 TELEFONE (092) 2129-4711
26	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ (PRPA) CNPJ 26.989.715/0019-31 ENDEREÇO: TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 1476 (ED. EVOLUTION) – UMARIZAL - BELÉM-PA – CEP: 66055-200 TELEFONE (091) 3299-0123
27	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ (PRAP) CNPJ 26.989.715/0009-60 ENDEREÇO: AV. ERNESTINO BORGES, 535 – CENTRO - MACAPÁ-AP – CEP: 68.908-198 TELEFONE (096) 3213-7800/3213-7899
28	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA (PRRO) CNPJ 26.989.715/0026-60 ENDEREÇO: RUA JOSÉ CAMACHO, 3307 – EMBRATEL – PORTO VELHO-RO – CEP: 76820-886 TELEFONE (069) 3216-0595/3216-0500
29	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM TOCANTINS (PRTO) CNPJ 26.989.715/0056-86 ENDEREÇO: 104 NORTE, RUA NE 03, CONJUNTO 02, LOTE 43 – PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO – CEP: 77.006-018 TELEFONE (063) 3219-7200/3219-7275
30	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA (PRRR) CNPJ 26.989.715/0027-41 ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1255, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR – CEP: 69.305-130 TELEFONE (095) 3198-2001/3198-2055



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

REGIÃO SUL	
31	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO (PRR4) CNPJ 26.989.715/0068-10 ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 800, BAIRRO PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS – CEP: 90.010-395 TELEFONE (051) 3216-2050
32	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA (PRSC) CNPJ 26.989.715/0029-03 ENDEREÇO: RUA PASCHOAL APÓSTOLO PITSICA, 4876, BAIRRO AGRONÔMICA, FLORIANÓPOLIS-SC – CEP: 88.025-255 TELEFONE (048) 2107-6241
33	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL (PRRS) CNPJ 26.989.715/0028-22 ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 700, PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS – CEP: 90.010-100 TELEFONE (051) 3284-7213
34	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ (PRPR) CNPJ 26.989.715/0023-18 ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 933, CURITIBA-PR – CEP: 80.060-010 TELEFONE (041) 3219-8700/3219-8710



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Procuradoria da República no Estado da Bahia

A/C Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de uniformes de treinamento para os agentes de polícia do Ministério Público da União, contendo camiseta manga longa de proteção solar, bem como uniforme esportivo, composto por camiseta e bermuda..

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

C.N.P.J.:

PREENCHER A PLANILHA ABAIXO COM O GRUPO (S) QUE FOR(EM) DE SEU INTERESSE

PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

GRUPO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO						



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Validade da Proposta: ____ dias. (Mínimo – 60 dias)

Declaramos que o preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do(s) material (ais), inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(cidade/data)....., de de 2025

ASSINATURA

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO 03/2025

PROCESSO Nº 1.00.000.002400/2024-80

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº xx/2025

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**, (CNPJ: 26.989.715/0010-01) situada na Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo, Doron, CEP 41.194-015, Salvador-BA, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, Sr. **Frederico Guilherme Penalva Mattos**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº ****99500 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.559.855-**, no uso de sua competência delegada pela Portaria PR/BA nº 339, de 17 de dezembro de 2020, publicada em 21 de dezembro de 2020, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo seu Secretário Estadual Substituto, Sr. **Silvio Fernando Lima de Santana**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº ****050-50 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.568.445-**, no uso de sua competência delegada pela Portaria PR/BA nº 338, de 17 de dezembro de 2020, publicada em 21 de dezembro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03./2025., publicada no de/...../202x, processo administrativo n.º 1.00.000.002400/2024-80, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes de treinamento para os agentes de polícia do Ministério Público da União, contendo camiseta manga longa de proteção solar, bem como uniforme esportivo, composto por camiseta e bermuda, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado (art. 19, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024).

2.1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PGR bem como os Órgãos participantes, não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.2. Prazo do contrato: O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2023.

2.2.1. Trata-se de contratação que contemplará uma única compra e terá sua vigência encerrada após a finalização dos procedimentos administrativos referentes à compra, como entrega, recebimento definitivo e pagamento.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022, e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula X, conforme definido no Pregão.

2.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão.

2.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

2.5. Será incluído na presente Ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que aceitar (em) cotar o produto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. Será incluído na presente Ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que mantiver(em) sua proposta original na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES:

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções administrativas nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

3.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei 14.133 de 2021;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

3.3. Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e registrá-las no SICAF (Portaria PGR/MPU nº 158/2024, art. 5º, XIII);

3.4. Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF (Portaria PGR/MPU nº 158/2024, art. 5º, XIV);

3.5. Compete ao órgão participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão gerenciador e registrá-las no SICAF (Portaria PGR/MPU nº 158/2024, art. 6º, IX).

CLÁUSULA IV – DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão do Ministério Público da União (considerando que o MPF é órgão integrante do MPU) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, conforme termo de referência, **subitem 2.4.1.4**.

4.1.1. Nos termos do Art. 9º, inciso XI, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, os quantitativos eventualmente a serem adquiridos por órgãos ou entidades não participantes (por adesão), estarão sujeitos aos limites previstos no Art. 29, incisos I e II, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024:

a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ata de registro de preços; e

b) não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.1.2. Não serão permitidas adesões (carona) à ata de registro de preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não integram o Ministério Público da União.

4.2. Os interessados em adesão deverão observar as disposições contidas no artigo 28 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, encaminhando quando do pedido de adesão os seguintes documentos:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

4.2.1 Ofício de Solicitação de adesão, contendo justificativa da vantagem da adesão, que inclua situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade no serviço;

4.2.2 Pesquisa de preços que demonstre a compatibilidade dos valores registrados com os valores de mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Anuência do beneficiário do registro de preços, ratificando que não será prejudicado o fornecimento dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e demais participantes.

4.3. O pedido deverá ser realizado no Protocolo Eletrônico do MPF, no link: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo>, ou pelo e-mail: prba-sestadual@mpf.mp.br.

CLÁUSULA V – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

5.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 4.1.1.

5.5. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optará pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese de contratação nacional ou contratação centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da contratação nacional ou contratação centralizada, nos termos do disposto no item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO:

6.1. As contratações advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelos respectivos ordenadores de despesa dos órgãos participantes desta ata.

6.2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar contrato, retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 05 (cinco) dias poderá sofrer as penalidades definidas na Lei 14.133 de 2021 e Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

6.3. Os contratos ou nota de empenho referentes as contratações deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE:

7.1. Nos termos dos Art. 22 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Nos termos previstos no **subitem 9.3 do termo de referência**, anexo ao Edital do Pregão.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se, se for o caso, as disposições previstas no Art. 23 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, aplicando-se, se for o caso, as disposições previstas no art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO:

8.1. Nos termos do art. 25 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, poderá ensejar no cancelamento do registro de preços a empresa beneficiária da ARP que:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter o preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público; ou.

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 23 e no §4º do art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata: o Edital do Pregão e seus Anexos, a proposta da empresa classificada no certame supranumerado;

9.2. Nos termos do Art. 18, inciso II, §§ 1º e 2º, segue em ANEXO a esta ata a relação dos fornecedores disponíveis no cadastro reserva;

9.3. É vedado à participação do órgão gerenciador e demais órgãos participantes em ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ARP.

9.4. A presente Ata de registro preços, deverá ser assinada por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal – SPE, mediante a utilização de login único do Governo Federal (gov.br) como nova forma de acesso. Por meio do endereço peticionamento.mpf.mp.br, os usuários podem acessar o SPE e conferir as instruções de acesso ao serviço.

9.5. A assinatura eletrônica da ata de registro de preços (orientações detalhadas ao final desta ata), deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da data de recebimento do e-mail de convocação: prba-contratos@mpf.mp.br e sistemapeticionamento@mpf.mp.br.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e Portaria PGR/MPU nº 158/2024 e demais normas aplicáveis.

9.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do órgão gerenciador e órgãos participantes para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

CLÁUSULA X – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS.

Fornecedor Registrado: CNPJ: End.: Telefone/Fax: Email:

Representante Legal: CPF: **. **. **. **. **. RG: **. **. **. Exp: **/**/****

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
VALOR TOTAL DO GRUPO:						

Os quantitativos informados no quadro acima não configuram obrigatoriedade e vinculação do órgão gerenciador e órgãos participantes quanto à efetivação da contratação. A solicitação dos quantitativos estará condicionada à análise de sua necessidade e de sua viabilidade por parte da Administração, considerando-os mera referência de consumo.

Representante Legal

(Datada e Assinada Eletronicamente)

Secretário Estadual

(Datada e Assinada Eletronicamente)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas**

Orientações para assinatura eletrônica da ata de registro preços:

ETAPA 1. (pré-cadastro)

- 1.1 - Acessar o link: <https://apps.mpf.mp.br/spe/app/modules/cadastro/preCadastro/CadastroView.html>
- 1.2 - Acessar "FAZER PRÉ-CADASTRO".
- 1.3 - Confirmar o "pré-cadastro", no link encaminhado no e-mail que será enviado após os procedimentos acima.
- 1.4 - Gerar sua senha.

ETAPA 2. (Assinar documentos) – (representante da empresa).

Após a confirmação do "pré-cadastro" e criação de "SENHA e LOGIN" para assinatura de atas de registro preços eletronicamente, solicitamos os seguintes procedimentos:

- 2.1 - Acessar o link: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>
- 2.2 - Preencher "LOGIN e SENHA."
- 2.3 - Acessar "ASSINAR DOCUMENTOS"
- 2.4 - Conferir e assinar a ata de registro com a senha recebida.**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO - ARP XX/202x

Formação de cadastro de reserva

Nos termos do Art. 15, inciso II, §§ 1º e 2º da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, seguem os fornecedores disponíveis no cadastro reserva:

(Não houve manifestação)

Licitantes ou fornecedores que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação:

2ª Classificada para **Lote XX / ITEM XX:** (razão social) – (CNPJ)

3ª Classificada para **Lote XX / ITEM XX:** (razão social) – (CNPJ)

(...)

Licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original:

N1ª Classificada para **Lote XX / ITEM XX:** (razão social) – (CNPJ)

N2ª Classificada para **Lote XX / ITEM XX:** (razão social) – (CNPJ)

(...)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas**

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2025

**QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO
PARTICIPANTE) E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **(NOME DO ÓRGÃO PARTICIPANTE)**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob número **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na **(endereço)**, neste ato representada pelo seu Secretário Estadual, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº ******xxx-xx**, expedida pela SSP/**xx**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *****.xxx.xxx-***, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº **xxx**, de ____ de ____ de 202x, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo seu Secretário Estadual Substituto, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº ****050-50 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ******xxx-xx**, no uso de sua competência delegada pela Portaria PR/BA nº **xxx**, de ____ de ____ de 202x, publicada no DOU em ____ de ____ de 202x e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, estabelecida na **(endereço)**, Tel: (xx) xxxx-xxxx, e-mail: **xxxxxx@xxxxxxxxxx.xxx.xx**, neste ato representada por seu sócio _____, **(qualificação)**, portador da carteira de identidade RG nº **xxxxxxxx/xx** e do CPF/MF nº **xxxxxxxxxx**, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00.000.002400/2024-80, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fornecimento de uniformes de treinamento para os agentes de polícia do Ministério Público da União, contendo camiseta manga longa de proteção solar, bem como uniforme esportivo, composto por camiseta e bermuda.

Parágrafo Primeiro – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência identificados no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Parágrafo Segundo – As especificações técnicas dos materiais encontram-se nos Anexos A a F do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2023..

Parágrafo Único – O contrato contemplará uma única compra e terá sua vigência encerrada após a finalização dos procedimentos administrativos referentes à compra, como entrega, recebimento definitivo e pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação total e nem parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor estimado do contrato é de **XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme discriminado a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
VALOR TOTAL DO GRUPO:						

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto d contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 07/10/2024**.

6.1.1 Caso tenha ocorrido o reajuste de preços da ata de registro de preços (ARP) correspondente a presente contratação, a **nova data-base inicial** para o reajuste dos preços do contrato será a data dos efeitos financeiros do reajuste da ARP e não mais do orçamento estimativo.

6.2. Após o interregno de um ano da data referenciada no **subitem 6.1 ou no subitem 6.1.1**, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

6.2.1 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.2 Não iniciado o procedimento de reajuste pela Contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

6.2.3 Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no **subitem 6.2**, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

6.2.3.1 Em caso de ausência de manifestação da Contratada sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo Contratante.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

6.7 O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

6.8 As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Conferir o(s) material(is) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

8.1.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre o objeto contratado, ficando a cargo da *(informar setor responsável)* aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

8.1.9 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.9.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da *(informar setor responsável)*, para providências;
- c) Recusar qualquer material que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao fornecimento do(s) material(is):

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Planejar a execução e a supervisão do objeto;

9.1.3. Realizar a(s) entrega(s) do(s) material(is) na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução do objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

9.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do fornecimento do(s) material(is), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Nos termos do Art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado **ter em seu quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.2.2. Também não será permitido:

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminado, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.2.3. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, **contratar** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.3. Quanto às obrigações gerais:

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.3.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

9.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- a. realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;
- b. adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como:
 - (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade;
 - (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável;
 - (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e
 - (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- c. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;
- d. facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- e. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- f. auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- g. comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - (i) data e hora do incidente;
 - (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA;
 - (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente;
 - (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos;
 - (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
 - (vi) descrição das possíveis consequências do incidente;
 - (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.
- h. anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irreversível, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;
- i. não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;
- j. registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Na presente aquisição de uniformes de treinamento, os pedidos de fornecimento e o pagamento são únicos e, considerando o disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, não se faz necessário a exigência de garantia contratual, tendo em vista que não haverá obrigações futuras por parte da Contratante, após o recebimento definitivo dos bens a serem adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 12.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do **subitem 12.1**, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 12.2.4.2**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o **décimo quinto dia de mora**;

12.2.4.2. **Multa Sancionatória** após o **décimo quinto dia de mora** de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "e" do **subitem 12.1** e para as quais poderão ser aplicadas as seguintes multas sancionatórias, observada a dosimetria prevista no **subitem 12.6**, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

- a) multa de 15% no caso da alínea "a" do subitem 12.1;
- b) multa de 20% no caso da alínea "b" do subitem 12.1;
- c) multa de 30% no caso da alínea "c" do subitem 12.1; e
- d) multa de 10% no caso da alínea "e" do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Além das hipóteses do **subitem 12.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do **subitem 12.6**.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

(i) UG Executora _____ (_____);

(ii) PTRES: _____;

(iii) Plano Interno: _____;

(iv) Fonte: _____;

(v) Natureza da Despesa: xx.xx.xx.xx (_____);

(vi) Nota de Empenho nº 202xNE000xxx, de xx/xx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO

18.1 O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Procurador(a)-Chefe da Procuradoria da República na _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XVII, do artigo 33, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do _____ é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital

CONTRATANTE

Assinatura Digital

CONTRATADA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL E CONFORMIDADE À RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**, realizado pela Procuradoria da República na Bahia, **DECLARA QUE:**

1. Os sócios desta empresa não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculado direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, no âmbito do Ministério Público Federal, nos termos da Resolução nº 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
2. Não foi condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:
 - a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
 - os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
3. Não explora o trabalho infantil, em atenção ao que dispõe:
 - o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
 - o Capítulo IV do Título III do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
 - os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
 - o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
4. Não pratica, de nenhuma forma, ações que possam infringir os dispositivos contidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal. Não pratica, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim) e não pratica ações que caracterizem os crimes previstos no Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo, e nas Convenções da OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

Empresa Licitante **(responsável: nome, cargo e assinatura)**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Bahia
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA
ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**, realizado pela Procuradoria da República na Bahia, DECLARA que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)